



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

L I D O
Em, 26/03/13
Assessoria de Plenário

MENSAGEM

Nº 74 /2013-GAG

Brasília, 8 de março de 2013.

REGIME DE
URGÊNCIA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei Complementar, que *desafeta área pública de uso comum do povo na Região Administrativa de Brasília – RA I e dá outras providências.*

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano.

Dado que a matéria necessita de apreciação com relativa brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,


AGNELO QUEIROZ
Governador

Setor Protocolo Legislativo

PLC Nº 61 / 2013
Folha Nº 01 BIA

A Sua Excelência o Senhor
Deputado WASNY DE ROURE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

ASSASSINA DE PLENÁRIO E DISTRIB. 25/03/2013 11:30

Lu 11928



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

L I D O
Em 26/03/13
Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
(Autoria: Poder Executivo)

PLC 61 /2013

Desafeta área pública de uso comum do povo na Região Administrativa de Brasília – RA I e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica desafetada à categoria de bem dominial a área pública de uso comum do povo correspondente a 37,26 m², localizada na Quadra CN-2 do Setor Comercial Norte – SCN da Região Administrativa de Brasília – RA I.

Parágrafo único. A área desafetada na forma deste artigo destina-se ao remanejamento da Projeção 3 da Quadra mencionada neste artigo.

Art. 2º Fica afetada à categoria de bem de uso comum do povo a área da Projeção 3 da Quadra CN-2 definida na planta registrada em cartório SCN PR-7/2.

Art. 3º Ficam mantidos para a Projeção 3 da Quadra referida no art. 1º os parâmetros de uso e ocupação do solo definidos nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 59/2003.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo
PLC Nº 61 /2013
Folha Nº 02 BIA

PROCESSO: 111.000.261/2002

DECISÕES/ATOS:

DECRETOS:

PUBLICAÇÃO:

REGISTRO NO CARTÓRIO:

PARTE B

ÍNDICE (PARTE B)

I. CROQUI DE LOCAÇÃO

II. JUSTIFICATIVA E CONDICIONANTES DO PROJETO

- 2.1 Justificativa do Projeto
- 2.2 Condicionantes do Projeto
 - 2.2.1 Análise do Sítio
 - 2.2.2 Situação Fundiária
 - 2.2.3 Interferência de Redes Existentes e Projetadas

III. PROPOSIÇÕES

- 3.1 Concepção Urbanística Geral
 - 3.1.1 Croqui do Projeto
- 3.2 Quadro Síntese das Unidades Imobiliárias e das Áreas Públicas

V. EQUIPE TÉCNICA

VI. ALTERAÇÕES DE PROJETOS

Folha nº	187
Processo nº	111.000.261/2002
Rubrica	M 149-r

Sector Protocolo Legislativo
PLC Nº 61 / 2013
Folha Nº 03 BIA



COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

R.T.: LUIS ANTONIO REIS
CREA: 6199/D-DF

MEMORIAL DESCRITIVO

MDE – 152/10

Brasília – RA I
SC/N – Qd CN-2
Projeção 03 - LRS

FOLHA: 06/11

PROJETO:

REVISÃO:

VISTO:

APROVO:

DATA: DEZEMBRO / 2011

NUARQ/GEPRO

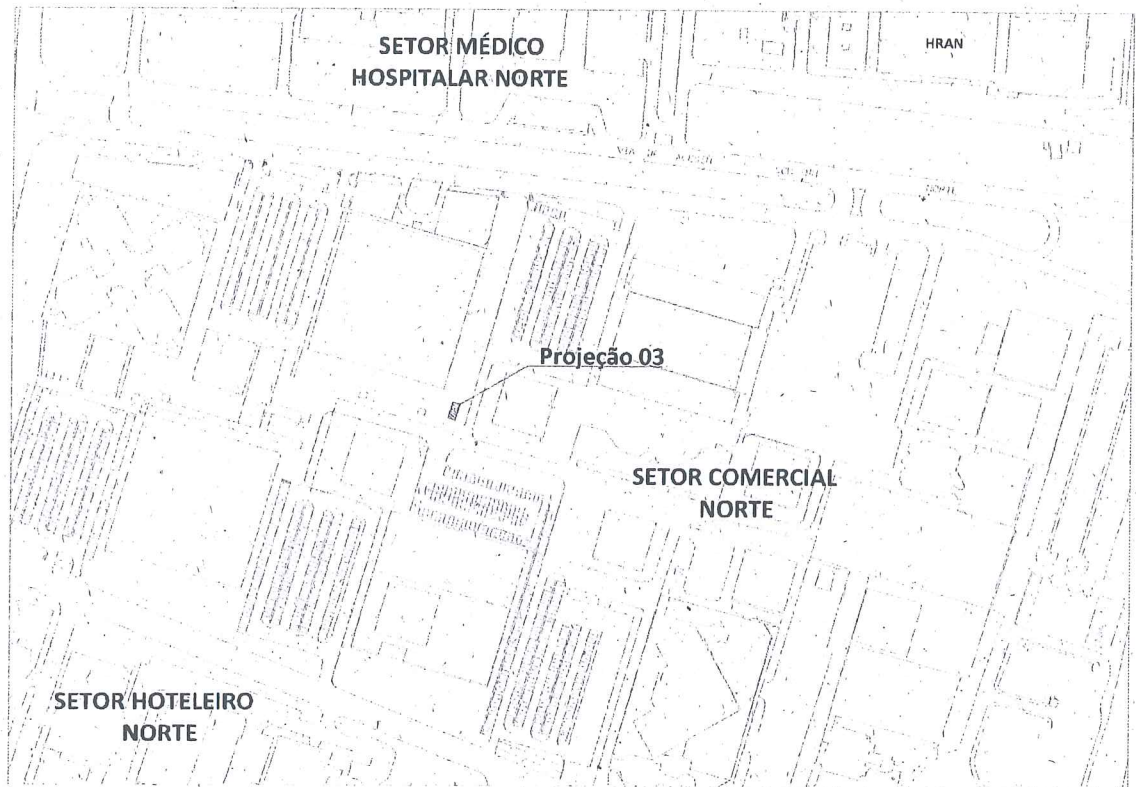
DIPRE

DIPRE

SUBSECRETARIA/SUPLAN

I. CROQUI DE LOCAÇÃO

Folha nº	188
Processo nº	11.000.261/2002
Rubrica	M 149-r



Projeção 03, Setor Comercial Norte, Quadra CN-02
Brasília - RA I

Setor. Protocolo Legislativo
PLC Nº 61 / 2013
Folha Nº 04 BIA

II. JUSTIFICATIVA E CONDICIONANTES DO PROJETO

2.1. Justificativa do Projeto

O projeto consiste na relocação do lote LRS – Projeção 03 (Livros, Revista e Sucursal) do Setor Comercial Norte (SCN) tendo em vista a obstrução causada pela construção da via local de interligação dos estacionamentos do SCN.

2.2. Condicionantes do Projeto

2.2.1. Análise do Sítio

A área de projeto está integrada no projeto de revitalização elaborado para todo o Setor Comercial Norte de acordo com a localização das bancas de revista ao longo da boulevard de circulação de pedestres.

2.2.2. Situação Fundiária

O lote a ser remanejado encontra-se registrado em cartório e constante do projeto PR 7/2.

2.2.3. Interferência de Redes Existentes e Projetadas

Foram realizadas as consultas às concessionárias de serviços públicos, as quais pronunciaram-se:

- o **CAESB**: Em resposta ao Ofício nº1093/2010 DITEC por meio da Carta 001/2011 – ESEGC/ESEG/DE informa não existir interferência na rede de água e esgoto da CAESB.
- o **CEB**: Em resposta ao Ofício nº1091/2010 DITEC por meio da Carta 144/2011 – GRR/CEB informa não existir interferência na rede elétrica da CEB.
- o **OI**: Em resposta ao Ofício nº1094/2010 DITEC por meio da Carta nº554/2010 informa existir interferência com sua rede instalada e disponibiliza planta cadastral de sua rede nas proximidades. Com as informações disponibilizadas o projeto foi alterado deslocando a locação para a não interferência com a rede da OI.

A empresa NOVACAP não respondeu ao Ofício nº1092/DITEC sobre a consulta de interferência de rede, no entanto foi feito levantamento topográfico cadastral da área e entorno imediato, por se tratar de região consolidada, e ajustado para não interferência com nenhum dos elementos de urbanismo e construtivos existentes.

III. PROPOSIÇÕES

a. Concepção Urbanística Geral

O projeto tem por objetivo tornar possível o uso da Projeção 03 que sofreu interferência devido à construção de vias de circulação de veículos (*Croqui 01*).

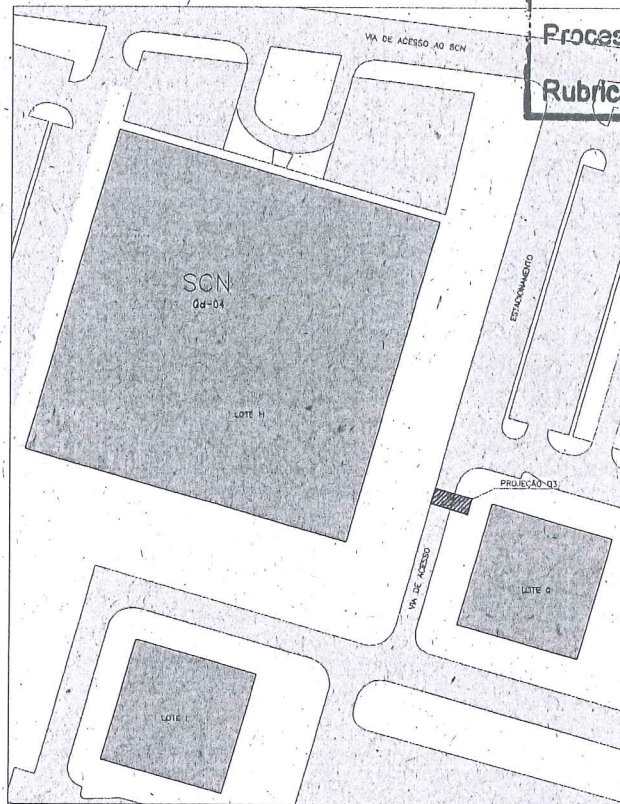
Conforme a Lei nº 4.164, de 26 de junho de 2008, o lote é passível de adequação em caso de interferência com redes de infraestrutura, sem haja a necessidade de se fazer afetação e desafetação da área, quando a mesma se mantém com as mesmas dimensões e área.

Folha nº	189
Processo nº	111.000.261/2002
Rubrica	M 149-x

Sector Protocolo Legislativo
PLC nº 61 / 2013
Folha Nº 05 BIA

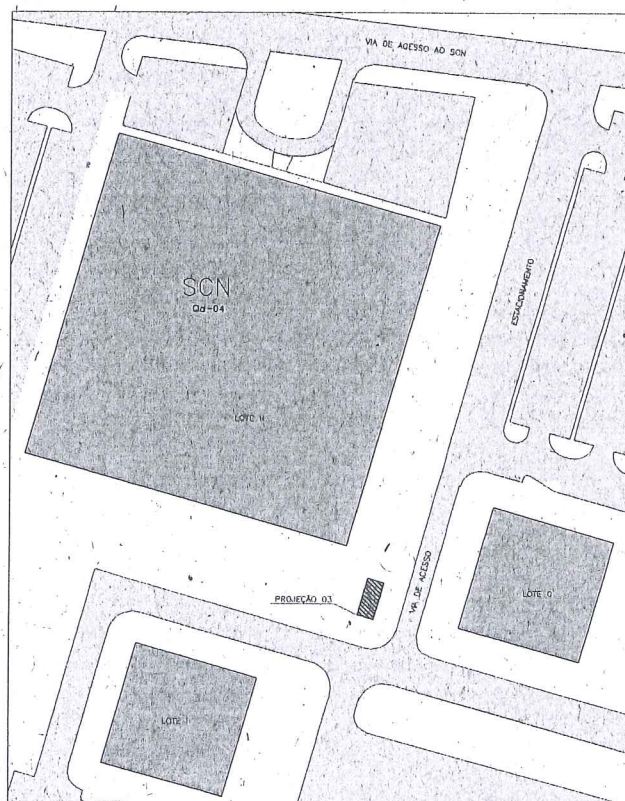
A nova locação da Projeção 03 situa-se na área de calçamento adjacente ao Lote H com frente para o Oeste (Croqui 02), de acordo com as diretrizes do projeto de revitalização desenvolvido para o local.

Folha nº	190
Processo nº	11.000.261/2002
Rubrica	M 149-r



Croqui 01

Projeto registrado anteriormente
(PR 7/2)



Croqui 02

Projeto proposto

Sector Protocolo Legislativo
PLC Nº 61 / 2013
Folha Nº 06 FIA

Folha nº 243
 Processo nº 111.000.261/2002
 Rubrica [assinatura]
 Matrícula 280436-1

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 519, DE 3 DE AGOSTO DE 2012.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007 e considerando os fatos apurados nos autos do processo 055.0025166/2011, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar com fulcro em Laudo de Perícia Papiloscópica nº 3394, a Carteira Nacional de Habilitação de ALANDER SANTOS LEÃO, registro nº 02197051856.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação
 JOSÉ ALVES BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 38, publicado no DODF nº 159, de 10 de agosto de 2012, página 39, tendo como objeto a realização da 2ª feira de artesanato e renda – RENDA-SE a realizar-se nos dias 23 a 26 de agosto de 2012, processo 430.001.032/2012, ONDE SE LÊ: "...2ª Feira de Economia Solidária RENDA-SE...", LEIA-SE: "...2ª Feira de Artesanato e Renda RENDA-SE...".

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ATA DA AUDIÊNCIA DE DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO NA QUADRA CN-2 DO SETOR COMERCIAL NORTE-SCN, DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO.

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e doze foi realizada pela Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Governo do Distrito Federal – Sedtab, na Sala de Reuniões do Edifício Sede da Secretaria, que fica no Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 6, bloco A, lotes 12/13, Asa Sul – 2º andar, a audiência pública referente à desafetação de área pública de uso comum do povo na Quadra CN-2 do Setor Comercial Norte – SCN, da Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, conforme convocação publicada no DODF nos dias 4, 5 e 6 de Junho de 2012. A abertura da seção pública ocorreu às 15:00hs, tendo sido a Mesa de Abertura composta por representantes do Poder Executivo, a saber, por técnicos da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano – Sedhab: o Secretário Interino, Rafael Oliveira; o Subsecretário de Planejamento Urbano, Rômulo Andrade; o Diretor da Diretoria de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília, Graco Melo e o Técnico da Diretoria de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília, Rafael Martins Mendes. O Diretor da Diretoria de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília, Graco Melo, fez a leitura do regulamento da audiência pública de caráter consultivo, cujo objetivo era esclarecer as dúvidas e recolher sugestões. Logo após, o Presidente da Mesa, Rômulo Andrade, registrou, às 15h12min, a ausência de quórum para a aprovação do regulamento. Entretanto, foi seguido todo o trâmite previsto para uma audiência, com a leitura da minuta de Projeto de Lei Complementar. Ao encerrar a apresentação da minuta, o presidente da mesa, Rômulo Andrade, concluiu alegando que na ausência de participantes, não haveria também perguntas. A audiência pública foi encerrada às 15h22min.

RAFAEL OLIVEIRA
 Secretário de Estado
 RÔMULO ANDRADE
 Subsecretário de Planejamento
 GRACO MELO

Diretor da Diretoria de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

PORTARIA Nº 114, DE 20 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 26.688 de 29 de março de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar concessão de apoio ao evento "Campeonato Brasileiro e Internacional de Voo Livre", nos termos constantes do processo 220.000.502/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO RENE TRINDADE VIEIRA

PORTARIA Nº 115, DE 20 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 26.688 de 29 de março de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar concessão de apoio ao evento "V Campeonato de Futebol", nos termos constantes do processo 220.000.551/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 CÉLIO RENE TRINDADE VIEIRA

PORTARIA Nº 116, DE 20 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 26.688 de 29 de março de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar concessão de apoio ao evento "XIII Travessia Brasileira no Lago Paranoá", nos termos constantes do processo 220.000.559/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 CÉLIO RENE TRINDADE VIEIRA

PORTARIA Nº 117, DE 20 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 26.688 de 29 de março de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar concessão de apoio ao evento "1º Campeonato Mundial de Judô do DF", nos termos constantes do processo 220.000.139/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 CÉLIO RENE TRINDADE VIEIRA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA-DGA Nº 14, DE 16 DE AGOSTO DE 2012

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição delegada no inciso I do art. 1º da Portaria-TCDF nº 55, de 14 de março de 2011 e na Lei-DF nº 4.614, de 12 de agosto de 2011, tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 9.283/2011, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma dos quadros anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Portaria-DGA nº 1, de 12 de janeiro de 2012, de acordo com a Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

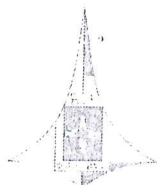
ANEXO I DESPESA R\$1,00
 ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
02000/02101	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						
01128600540880035 REF. 000142	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	01	33.90.35	0	100	43.500,00	43.500,00
TOTAL							43.500,00

ANEXO II DESPESA R\$1,00
 ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
02000/02101	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						
01128600540880035 REF. 000142	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	01	33.90.92	0	100	43.500,00	43.500,00
TOTAL							43.500,00

Setor Protocolo Legislativo
 PLC Nº 61 / 2013
 Folha Nº 07 BIA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do
Distrito Federal
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
Diretoria de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília



DESPACHO

Processo nº 111.000.261/2002

Interessado: Stock Cópias Ltda

Assunto: Remanejamento da projeção 3 da Quadra CN-2 do Setor Comercial Norte na Região Administrativa do Plano Piloto.

206
111.000.261/2002
B 2615479

Ao GAB/SUPLAN,

Restituímos o processo após a manifestação da assessoria desta Diretoria de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília – DIPRE, nos termos do **Parecer Técnico nº 010/2012 – DIPRE/SUPLAN**, à folha 199, **com o qual estamos parcialmente de acordo.**

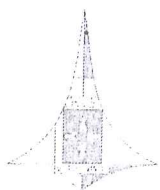
De acordo com o Parecer o Projeto de Urbanismo URB/MDE 152/10, às folhas 180 a 193, elaborado pela Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, com objetivo de remanejar a Projeção 3 da Quadra CN-2, destinada a Banca de Revista, visando à manutenção do sistema viário já implantado naquele setor, encontra-se em condições de ser aprovado.

Em que pese as orientações anteriores que recomendava à análise prévia do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, fazemos as seguintes observações:

1. A projeção já era prevista no Setor Comercial Norte, conforme indicado nos croquis à folha 190;
2. A projeção tem dimensões reduzidas – 9,20 x 4,05 m² - e sua implantação prevê área pública em todo seu entorno, conforme indicado no croqui de locação à folha 188;
3. O pequeno volume resultante no espaço urbano quando da sua edificação é insignificante em relação ao volume das demais projeções do entorno (a edificação da Projeção 3 em questão é regida pela NGB 59/03, cópia às folhas 200 a 205);

Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade
Diretoria de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14
CEP 70306-918 - Brasília – DF
Fone (61) 3214.4123 2032012

Setor Protocolo Legislativo
PLC Nº 61 / 2013
Folha Nº 08 BIA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do
Distrito Federal
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
Diretoria de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília



4. A atividade prevista para a Projeção 3 é "Livro, Revista e Sucursal (LRS)" atividade de caráter local e, portanto, de pequeno potencial de interferência na dinâmica do setor.

Trata-se, portanto, de edificação cujas características físicas e funcionais com pequeno potencial de interferência na paisagem e, ainda, já anteriormente prevista pelo projeto original do Setor Comercial Norte.

Esta Diretoria de Preservação considera que as características acima citadas da implantação da edificação no local, acrescida do atendimento ao princípio da eficiência processual, são suficientes para justificar a dispensa de consulta ao Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Submetemos à consideração superior os documentos técnicos constantes deste processo e os entendimentos oferecidos sugerindo, no caso de sua aprovação, que o Projeto de Urbanismo URB/MDE 152/10 seja submetido à aprovação superior.


GRACO MELO SANTOS
DIPRE/SUPLAN
Diretor


CLAÚDIA GONTIJO
DIPRE/SUPLAN
Assessora

Selo Protocolo Legislativo
PLC Nº 61 / 2013
Folha Nº 09 BIA

207
111.000.201/2012
2015179



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 310.000.007/2013 – GAB/SEDHAB

Brasília, 18 de março de 2013.

Excelentíssimo Senhor Governador,

Setor Protocolo Legislativo
PLC Nº 61 / 2013
Folha Nº 10 BIA


Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta do Projeto de Lei Complementar elaborado com o objetivo de desafetar área pública de uso comum do povo na quadra CN-2 do Setor Comercial Norte – SCN, da Região Administrativa Plano Piloto – RA I, e outras providências.

A minuta do Diploma Legal em questão tem por escopo destinar a área pública desafetada à categoria de bem dominial, em virtude de interferência por uma via pavimentada, não prevista na planta do Setor Comercial Norte PR – 7/2.

Registro por oportuno que o remanejamento da Projeção 3 realocará o referido imóvel nas proximidades da locação original, dessa forma não implicará na alteração dos parâmetros de uso e ocupação do solo vigentes para a mesma e definidos nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 59/2003.

Importante ainda destacar que a área pública desafetada passa a destinar-se à categoria de bem dominial, haja vista que o sistema viário local foi implantado sem a devida observância do parcelamento definido na Planta Registrada em Cartório SCN PR 7/2, sobrepondo, por consequência a Projeção 3, já alienada.

Ao Excelentíssimo Senhor
AGNELO QUEIROZ
Governador do Distrito Federal
NESTA

Folha nº 257	
Processo nº 111.000.007/2013	
	988898
Rúbrica	Matrícula



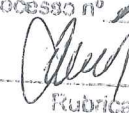
Comunico a Vossa Excelência que a matéria foi amplamente discutida com os órgãos afetos à matéria, e posteriormente foi submetida à apreciação da comunidade, conforme previsto na Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF

Em virtude do exposto, requiro de Vossa Excelência, caso julgue oportuno e conveniente, aprovar a minuta ora encaminhada.

Na oportunidade renovo minhas expressões de apreço e consideração.

Respeitosamente,


GERALDO MAGELA
Secretário de Estado

Folha nº	258
Processo nº	11.000261/2002
Rubrica	
Matricula	988898

Setor Protocolo Legislativo
PLC Nº 61 / 2013
Folha Nº 11 BIA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, conforme dispositivos do RICLDF em análise de mérito na **CAF** (art. 68, I, h) e admissibilidade na **CCJ** (art. 63, I).

Em, 27/03/2013


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo
PLC Nº 61 / 2013
Folha Nº 12 B1A